



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007

Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná
Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366



RESOLUÇÃO Nº 013, de 08 de abril de 2010.

Aprova a Inscrição do Albergue Noturno André Luiz de Cascavel/PR sendo que a validade será até 31 de dezembro de 2010, desde que a Entidade atenda as normativas expressas pela Política Nacional de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em 08 de abril de 2010, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07,

CONSIDERANDO que a Entidade apresentou toda a documentação necessária para pleitear a Inscrição junto ao Conselho e que se comprometeu em contratar um profissional de Serviço Social com carga horária mínima de 20 horas semanais, para atuar na Entidade;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Instituições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o qual aprova a Inscrição da Entidade, desde que a mesma contrate um Assistente Social para atuar na Entidade Albergue Noturno André Luiz;

CONSIDERANDO que a Entidade deverá atender as normativas expressas na Política Nacional de Assistência Social, bem como, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e as Resoluções do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Inscrição da Entidade Albergue Noturno André Luiz de Cascavel/PR, sendo que a mesma terá validade até 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Para ter a Inscrição efetivada junto ao CMAS, a Entidade deverá ter em seu quadro de profissionais um Assistente Social para atuar no Albergue Noturno, com carga horária mínima de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 08 de abril de 2010.

VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social